



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que:

CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquetuba;

CONSIDERANDO que em testes realizados no último dia 13 de janeiro de 2022, na sede da Edilidade, ao menos 05 (cinco) servidores apresentaram resultado positivo para coronavírus (COVID-19), além de outros servidores que em datas anteriores já estavam afastados do trabalho presencial em virtude de terem apresentado resultado positivo para o mesmo vírus;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do coronavírus (COVID-19) se mantido o fluxo regular de pessoas no prédio, tanto no tocante ao público interno quanto externo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de contágio e de vítimas fatais na última semana.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o Ato da Mesa nº 01, de 14 de janeiro de 2022, no período de 16 de fevereiro à 02 de março de 2022, como forma de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - No período de prorrogação da quarentena fixado no artigo anterior, as sessões ordinárias e/ou extraordinárias permanecerão ocorrendo nos dias e horários regimentais, em formato presencial, com acesso de público interno e externo restrito à 30% (trinta por cento) da capacidade existente, mas com transmissão em tempo real pela internet, para fins de garantia do princípio da publicidade, pela plataforma Facebook.

Parágrafo Único - As Comissões Permanentes deverão se reunir semanalmente, em formato presencial, para análise das proposições legislativas encaminhadas pela Presidência, devendo respeitar o distanciamento social e demais medidas sanitárias.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 3º - No período de que trata o artigo 1º deste Ato, em caráter excepcional, permanecerão em funcionamento estritamente interno, das 8h30 às 12h00, apenas 01 (um) servidor por cada setor administrativo, mediante escala de revezamento a ser elaborada pelos respectivos superiores hierárquicos.

Parágrafo Único. Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e demais pessoas definidas como “grupo de risco”, deverão executar suas atividades prioritariamente por acesso remoto ou outro equivalente (“*home office*”).

Art. 4º - No tocante aos servidores que exercem funções de assessoramento parlamentar, caberá aos Vereadores definir a melhor forma de trabalho que terão de respeitar, se presencial ou remoto, sempre prestigiando as medidas sanitárias de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - No período indicado no artigo 1º deste Ato, fica suspensa a obrigatoriedade de marcação de ponto de todos os servidores.

Art. 6º - Objetivando manter canais de comunicação com a população e os demais Poderes, disponibiliza-se os seguintes canais:

SEÇÃO	TELEFONE
Telefonista	(11) 4646-4520 / 4646-4978
Jornalista	(11) 4646-4534
Departamento de Serviços Legislativos	(11) 4646-4529
Departamento de Administração	(11) 4646-4541 / 4646-4973
Departamento de Contabilidade e Finanças	(11) 4646-4538

§ 1º - Os servidores que estiverem em trabalho remoto ou outro equivalente (“*home office*”), consoante as possibilidades decorrentes da virtualização de cada setor da Câmara Municipal, conduzirão seus trabalhos quanto ao



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

atendimento aos Vereadores, a condução do processo legislativo e a condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa, por sistema de trabalho domiciliar, devendo manter, mediante disponibilização de telefone celular, WhatsApp e e-mail, os meios necessários para comunicação entre os servidores e Vereadores.

§ 2º - Os servidores que estiverem em trabalho remoto ou outro equivalente (“*home office*”) deverão, acaso estritamente necessário, comparecer na sede da Câmara Municipal para atendimento aos superiores hierárquicos e Vereadores, condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa.

Art. 7º – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, 15 de fevereiro de 2022.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA

1º Secretário

2º Secretário

Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA

Estado de São Paulo

Ata Legislativa

Assinado de forma digital
por ITAQUAQUETUBA
CAMARA
MUNICIPAL:499108210001
54
Dados: 2022.02.15 15:08:07
-03'00'